

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

19. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

20. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, são publicitados na página eletrónica da DRS – (<https://www.madeira.gov.pt/drs/>).

21. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da DRS e disponibilizada através da página eletrónica da DRS – (<https://www.madeira.gov.pt/drs/>).

22. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas supra referidas.

23. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25. Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente do Júri:

Dra. Carla Cristina Pereira Aguiar, Técnico Superior, da Direção Regional da Saúde;

Vogais efetivos:

D. Ana Zélia Lemos, Assistente Técnico, da Direção Regional da Saúde, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Dr.ª Andreia Cristiana Andrade Berenguer Ferreira, Técnico Superior, da Direção Regional da Saúde;

Vogais Suplentes:

D. Susana José Santos Jardim Pombo, Assistente Técnico, da Direção Regional da Saúde;

D. Maria Helena Barreto Lopes Freitas, Assistente Técnico, da Direção Regional da Saúde.

26. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 27 de dezembro de 2021.

O Diretor Regional da Saúde, Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 1088/2021

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho integrado na carreira geral de Técnico Superior, com Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde (DRS)

1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares de 8 de março de 2021 e por Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 24 de agosto de 2021, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento, referente ao 1.º e 2.º semestre do ano de 2021, respetivamente e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil de 20 de agosto e 29 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde, (DRS), integrado na carreira geral de técnico superior com Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Legislação aplicável - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3. Prazo de validade – O presente o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

4. Local de trabalho - O local de trabalho situa-se nas instalações da Direção Regional da Saúde, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 54 e 55, 9054-511 Funchal.

5. Posicionamento remuneratório - A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º, da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos constantes do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

6. As funções do posto de trabalho a ocupar, correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP.

7. São requisitos gerais cumulativos de admissão, os previstos no artigo 17.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:

- a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 Requisitos específicos de admissão – Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, conforme previsto no mapa de pessoal da DRS, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

7.2 Critérios preferenciais: experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade com o grau de complexidade funcional caracterizadora do posto de trabalho, no âmbito das funções do ponto n.º 6.

8. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º, da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

9. A candidatura ao presente procedimento concursal deverá ser formalizado através do preenchimento do modelo de formulário tipo, de utilização obrigatória, que se encontra disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira, (BEP-RAM) em <http://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.

9.1 – Pessoalmente nas instalações da Direção Regional da Saúde, sito à Rua 31 de Janeiro, n.º 54 e 55, 9054-511 Funchal, no horário das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

9.2 – Através do envio, por correio registado e com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referências: “Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de dois postos de trabalho

integrado na carreira de Técnico Superior com Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde.”

10. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11. Documento a juntar à candidatura:

O formulário, devidamente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão.

11.1. Candidatos sem vínculo de emprego público:

a) Um exemplar do Curriculum Vitae, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional realizada (cursos, estágios, encontros, etc., indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Cópia legível do certificado das habilitações académicas;

c) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

11.2. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com vínculo de emprego público a termo devem, ainda, entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

12. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos no ponto 9 do presente aviso, podem ser dispensados desde que, no próprio formulário de candidatura, previsto no ponto 12 do presente aviso, os candidatos declarem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, que reúnem esses requisitos.

13. Os candidatos podem ainda apresentar, querendo, quaisquer documentos que considerem ser suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito.

14. Nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 112.º, do CPA o candidato deve informar, no formulário tipo de candidatura, do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

15. Métodos de seleção:

Nos termos do n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e o n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Aos candidatos sem vínculo de emprego, na Administração Pública será o método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos Específica (PCE) e como método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadas ao posto de trabalho em causa, caso não optem pelos métodos acima referidos, os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular (AC), e como método facultativo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1. A Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, com tolerância de 30 minutos, não sendo permitida a consulta de legislação, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;

- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;

- Orgânica da Direção Regional da Saúde;

- Código do Procedimento Administrativo;

- Código do Trabalho;

- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – SIADAP-RAM.

15.1.1 A Parte de Conhecimentos Gerais – I Grupo, é composto por duas questões pontuadas da seguinte forma:

- Resposta totalmente certa, revelando muito bons conhecimentos técnicos e profissionais seguros e atualizados – 2,5 valores.

- Resposta onde são revelados alguns conhecimentos técnicos e profissionais – 2 valores.

- Resposta onde somente são revelados alguns conhecimentos técnicos e profissionais – 1 valor.

- Resposta errada ou não responde à questão – 0 valores.

15.1.2 A Parte de Conhecimentos Específicos – II Grupo, é composto por cinco questões pontuadas da seguinte forma:

- Resposta totalmente certa, revelando muito bons conhecimentos técnicos e profissionais seguros e atualizados – 3 valores.

- Resposta onde são revelados alguns conhecimentos técnicos e profissionais – 2 valores.

- Resposta onde somente são revelados poucos conhecimentos técnicos e profissionais – 1,5 valores.
- Resposta onde são relevados escassos ou quase nenhuns conhecimentos técnicos e profissionais – 1 valor.
- Resposta errada ou não responde à questão – 0 valores.

Legislação de apoio:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Lei 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e, 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 9 de outubro, Portaria n.º 328/2021, de 17 de junho e Despacho n.º 262/2021, 13 de julho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, e 28/2016, de 23 de agosto, e parcialmente revogada e aditada pelos referidos diplomas;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

15.2 A Avaliação Curricular (AC) - A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- A habilitação académica;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação de desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15.3 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

- A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que:
 - Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
 - A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

16. O local, data e hora da realização dos métodos de seleção serão afixados atempadamente em local visível e público das instalações da DRS e disponibilizados na sua página eletrónica em (<https://www.madeira.gov.pt/drs/>).

17. A ordenação da classificação final (OF) A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida pela aplicação de uma das seguintes formulas:

a) $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$ - para os candidatos sem relação jurídica de emprego publico.

b) $CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ – para os candidatos que reúnem as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham optado pelo método anterior.

Sendo que: Ordenação Final = OF

Prova de conhecimentos = PC

Entrevista Profissional de Seleção = EPS

Ordenação Final = OF

Avaliação Curricular = AC

Entrevista Profissional de Seleção = EPS

18. Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001, de 24 de agosto, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de

incapacidade e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

19. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção - Os resultados obtidos em cada método de seleção serão publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da DRS, (<https://www.madeira.gov.pt/drs/>). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados, nos termos previstos nos artigos 7.º e 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20. Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º, da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

21. Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, estão disponíveis na página eletrónica da DRS (<https://www.madeira.gov.pt/drs/>).

22. Candidatos aprovados e excluídos - Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

23. Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exija a sua presença física e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

24. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1, do artigo 22.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3, do mesmo artigo.

25. Homologação da lista de ordenação final - Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações da DRS e disponibilizada na sua página eletrónica em (<https://www.madeira.gov.pt/drs/>), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do JORAM com informação sobre a sua publicitação.

26. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

27. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 11, do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

28. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/M, de 28 de junho alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM) (<https://bep.madeira.gov.pt>), até ao segundo dia após publicação no JORAM, na página eletrónica da DRS (por extrato), em (<https://www.madeira.gov.pt/drs/>), a partir do dia seguinte à publicação no JORAM.

29. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30. Foi nomeado o seguinte Júri para este procedimento concursal:

30.1. Composição:

Presidente:

Dr.ª Carmina Maria dos Santos Andrade, Diretora de Assuntos Farmacêuticos, da Direção Regional da Saúde;

Vogais efetivos:

Dr. Ricardo Paulo Freitas Alves, Diretor de Serviços Jurídicos, da Direção Regional da Saúde, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dra. Isabel Maria Andrade Sousa Rocha, Técnico Superior, da Direção Regional da Saúde;

Vogais suplentes:

Dr. Luís Miguel Pereira Nunes Silva, Técnico Superior, da Direção Regional da Saúde;

Dra. Carla Cristina Pereira Aguiar, Técnico Superior, da Direção Regional da Saúde.

Funchal, 29 de dezembro de 2021.

O Diretor Regional da Saúde, Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus